



DECRETO N. 1.638/2020

“ALTERA OS DECRETO MUNICIPAL N. 1.610/2020 PARA MODIFICAR A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal da cidade de Santo Antônio do Amparo – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art 69, inc. VI e art. 119 constantes da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.481/2009:

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 2º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n. 1.610/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O prazo para pagamento do IPTU referente ao exercício de 2020, cota única ou primeira parcela, será no dia 15 de agosto de 2020.

§1º - Os contribuintes terão o desconto de 10% (dez por cento) no pagamento integral até o dia 15 de agosto de 2020.

§2º - Os contribuintes que já optaram pelo pagamento parcelado, fica também alterada a data de vencimento da 1ª parcela para o dia 15 de agosto de 2020, mantidos os demais vencimentos.”

Art. 2º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo(MG) 31 de julho de 2020.

Evandro de Paiva Carrara
Prefeito Municipal

